



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Senador Virgílio Távora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Senador Virgílio Távora, de Marco, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006, e autoriza Luzia Neide dos Santos a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 01255217-8	PARECER: 0078/2004	APROVADO: 14.01.2004

I – RELATÓRIO

Luzia Neide dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental Senador Virgílio Távora, situada em Panacuí, no município de Marco, mediante processo N° 01255217-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para que possa assumir a diretoria daquela escola.

A referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto Lei N° 09, de 06 de maio de 1998.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com os seguintes documentos:

- requerimento dirigido à Presidência deste Conselho;
- relação dos professores;
- estrutura curricular, com base no Art. 26 da LDB;
- fotografias das dependências da escola mostrando o bom uso das instalações;
- comprovante de habilitação para o exercício de secretária escolar de Socorro Neuma Farias Pontes, Registro N° 2430;
- cópia do certificado de autorização fornecido por este Conselho autorizando o funcionamento da escola com o ensino fundamental;
- plano de ação da biblioteca/sala de leitura;
- O pedido de autorização para o exercício de direção vem instruído com: Portaria Municipal N° 74/2001, designando a Professora Luzia Neide dos Santos para a função de diretoria da supra citada escola; declaração de experiência no magistério; declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 03, informando da carência de administrador escolar naquele município e em toda a região.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer N° 0078/2004

- declaração da Universidade Vale do Acaraú – UVA, informando que a professora está regularmente matriculada no Curso de Pedagogia com Habilitação em Biologia.

Portanto, atende à Resolução N° 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Senador Virgílio Távora, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2006, e à autorização de direção da referida escola em favor de Luzia Neide dos Santos, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CAL'S DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER N° 0078/2004
SPU N° 01255217-8
APROVADO EM: 14.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC